



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 030 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“Declara situação de emergência das estradas rurais no Município de Piracema-MG e dispõe sobre a suspensão temporária do Transporte de Alunos”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial quanto ao disposto nos artigos 65 e 66, inciso VI.

CONSIDERANDO que se fazem sentir, de maneira perene e irremediável os efeitos deletérios da situação de caos administrativo decorrente do excesso chuvas em todo o Estado de Minas Gerais, que atingem índices de precipitação somente verificados no século passado.

CONSIDERANDO que as estradas rurais relacionadas a seguir encontram-se intransitáveis e a continuidade das chuvas não tem permitido que a administração municipal promova a recuperação das mesmas:

1. Estrada/Rota: Joaquim Rodrigues/Morro Verde;
2. Estrada/Rota: Perobas/Taquaral;
3. Estrada/Rota: Mundeus / Bexiga / Manga Larga / Fundão;
4. Estrada/Rota: Morro Grande/Bom Retiro/Tapera;
5. Estrada/Rota: Correias / Aguada / Costas / Tatu / Pintos;
6. Estrada/Rota: Sobrado/Gurita;
7. Estrada/Rota: Lajes/Mosquito/Sossego;
8. Estrada/Rota: Barro Preto;
9. Estrada/Rota: Quilombo;

CONSIDERANDO que o acesso dos alunos às Escolas Municipais a seguir relacionadas não pode ser realizado em decorrência de as estradas de acesso estarem intransitáveis:

1. Povoado Costas - Escola Dr. José Alves de Andrade;
2. Povoado Joaquim Rodrigues - Escola Deiró Alves Belo;
3. Povoado Bom Retiro - Escola Geraldo Ferreira Chagas;
4. Zona Urbana - Escola Eni Resende Costa Lara
5. Zona Urbana - Creche Professora Lúcia Emília de Andrade Lara

CONSIDERANDO afinal, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelo respeito e deferência aos princípios constitucionais basilares da administração pública, bem como pela gestão ótima e responsável do transporte de alunos da Rede Municipal, em apreço ao ideal da eficiência administrativa.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência do Transporte de Alunos no âmbito desse Município de Piracema com a determinação de suspensão do mesmo pelo período compreendido entre os dias 04 a 20 de março de 2020, no intuito de não colocar em risco as vidas das crianças que utilizam o transporte público.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracema MG comunicar a suspensão de que trata esse Decreto à Secretaria de Estado da Educação e de promover as adequações demandadas para que as aulas não realizadas no período de suspensão sejam repostas dentro desse ano letivo de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 030 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 3º Assim que ocorrer a cessação das chuvas, a administração municipal adotará, com a maior celeridade, as medidas necessárias para a recuperação das estradas, de modo a restabelecer o Transporte de Alunos e, conseqüentemente, o retorno às aulas. **§1º** Ocorrendo a recuperação das estradas em período inferior ao determinado no art. 1º desse Decreto, o Transporte de Alunos será prontamente restabelecido. **§2º** O restabelecimento do Transporte de Alunos poderá ocorrer na medida em que cada estrada seja recuperada. **§3º** O prazo de que trata o art. 1º desse Decreto poderá ser prorrogado, na hipótese de impossibilidade de recuperação das estradas em decorrência da permanência das chuvas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Piracema/MG, 03 de março de 2020.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.

Publicado em 03/03/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 52

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 26/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar sem efeito a PORTARIA 26/2020 que nomeou a candidata **MARIANA CHRISTINA SANTOS ASSIS, inscrita no CPF nº 088.462.246-04, portadora do RG MG-6.727.103**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Enfermeira, para a qual foi classificada em 1º lugar, em razão do não comparecimento no prazo estipulado no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 03 de março de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 03/03/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 53/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROMOVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 030 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO**, inscrita no CPF nº **067.626.366-67**, portadora do RG **MG-15.216.283**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Enfermeiro, para a qual foi classificada em 2º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

Art. 4º - Será tomado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema, 03 de março de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal.

Publicado em 03/03/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança